

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2024**

**SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS OU CONSÓRCIOS PÚBLICOS COM NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO QUE POSSUAM PROJETOS EXECUTIVOS PARA SISTEMAS COLETIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA SEREM CONTEMPLADOS COM O FINANCIAMENTO A FUNDO PERDIDO DA EXECUÇÃO DE OBRAS**

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, no uso de suas atribuições legais, **retifica**:

Onde se lê:

“15.7 do gestor para travessias em córregos, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário;”

Leia-se:

“15.7 - Autorização do órgão gestor para travessias em córregos, quando houver; ou Dispensa de outorga para travessias sobre/sob corpos hídricos, a ser solicitada junto ao órgão gestor de recursos hídricos competente (se dominialidade federal, ANA, se dominialidade estadual - IGAM, DAEE); ou justificativa técnica nos casos em que não for necessário;”

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DE E SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO**